PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
DE CUNHA

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 | Ano III | Edição nº 483

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal n°1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Atas de Sessões 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 5
Contratos 10

Poder Legislativo 12
Atos Oficiais 12
Decretos 12
Atos Legislativos 16
Resumo da Sessão 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha
CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha
CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.camaracunha.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preço n° 010/2023
Processo Administrativo n° 196/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO. CONTRATO N° 277/2023 – FAD TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 34.534.371/0001-75 - Valor total - R$252.588,02 - Leia-se "PRAZO DE VIGÊNCIA - 720 DIAS". Cunha, 28/09/2023.
Os documentos do certame podem ser obtidos em <http://www.cunha.sp.gov.br/licitacao/>.
Informações: licitacao@cunha.sp.gov.br ou (12)3111-5000

.....

Atas de Sessões

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
ATA DA SESSÃO

Preâmbulo. Aos oito dias do mês do novembro de 2023. Foi realizada a presente sessão para abertura dos envelopes de HABILITAÇÂO. Apresentou-se na sessão apenas o representante da seguinte empresa: SERRA COMERCIO VAREJISTA EM GERAL LTDA, CNPJ n° 20.236.085/0001-19, representada pelo Sr. Fellipe Prudente Siqueira Lima, inscrito no CPF n° 398.882.178-01; as empresas: SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LT, RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA, TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA e 45.086.265 WENDER MONTEIRO DA SILVA, não foram representadas. **ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO - Após abertura do envelope da empresa** SERRA COMERCIO VAREJISTA EM GERAL LTDA, foi constatado que o mesmo estava regular com os documentos solicitados pelo edital desta forma o mesmo foi HABILITADO. Em relação a habilitação da empresa SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, visto que o representante não se fez presente a sessão, não foi possível realizar diligência de seu Atestado de Capacidade Técnica, desta forma o mesmo licitante fica declarado INABILITADO. Devido a INABILITAÇÃO de SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, este pregoeiro realizou negociação sobre o valor dos itens com o representante da empresa SERRA COMERCIO VAREJISTA EM GERAL LTDA, devido aos itens terem passados para o próximo colocado. Desta forma solicitação que a empresa SERRA COMERCIO VAREJISTA EM GERAL LTDA, apresente amostra dos itens no prazo de 5(cinco) dias úteis, para o seguinte endereço: Pç. Coronel João Olímpio, 91, Centro - Cunha/SP. Nada mais a declarar a sessão foi encerrada, ás 10:11:00 do dia 08 de novembro de 2023. A presente Ata será pública em Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cunha/SP e Diário Oficial do Município.

Assinam:

SERRA COMERCIO VAREJISTA EM GERAL LTDA	
Fellipe Prudente Siqueira Lima	
Representante	
Wellington Mariano Ferraz da Silva	Alef da Conceição Oliveira
Pregoeiro	Equipe de Apoio

.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023
ATA DA SESSÃO
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO PARA EMEF MANOEL LOPES D' ASSUNÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Preâmbulo. Aos 7 dias do mês de novembro de 2023, às 09h30min, reuniu-se a Comissão de Licitação, doravante COMISSÃO, e Área Técnica, para a sessão de abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS. **Abertura dos Envelopes nº 2 – Propostas de Preços**. Atestada a inviolabilidade do envelope, o mesmo foi aberto. Todos os documentos foram franqueados aos presentes. A proposta foi assim classificadas: 1ª) PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, com o valor de R$68.990,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa reais). **Do julgamento. a)** A Área Técnica se manifestou, e declara vencedora a proposta de PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, ao valor de R$68.990,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa reais). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente sessão às 10h45min. A presente decisão será publicada, abrindo-se o prazo recursal, tudo conforme prevê o Edital. Estância Climática de Cunha/SP, 07 de novembro de 2023.

Assinam:

Benedito Alves de Toledo	Laís Melissa de Paula
CPF nº 295.123.628-05	CPF nº 826.035.101-34
Membro da COPEL	Membro da COPEL
Sharlene de Siqueira Campos	Paulo César Pereira
CPF n° 321.287.288-86	Diretor de Obras
Membro da COPEL	Área Técnica

.....

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA EMEF BAIRRO DA VÁRZEA DO TANQUE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o que constou nos autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições conferidas no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO os atos da Comissão de Licitação, bem como o resultado do certame em favor de FAD TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CPNJ n° 34.534.371/0001-75, com sede na Av. Carrolton, 3.000, sala 04, condomínio Empresarial NSA Logística, Bairro Cidade Industrial, Lorena/SP, ao valor de R$62.222,92 (sessenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

Publique-se.

Estância Climática de Cunha, 07 de novembro de 2023.

José Éder Galdino da Costa

Prefeito

.....

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 0041/2023 – Processo N° 212/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, Sr.(a) José Eder Galdino da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 212/2023,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 0041/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE CUNHA/SP.
Quantidade:	59.230 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 0,83
Valor Total:	R$ 49.160,90
Participante Vencedor:	**BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
Apelido:	Participante 4
CNPJ / CPF:	28.127.603/0001-78
Cidade UF:	Vitória - ES
Valor total Contratado:	R$ 49.160,90

Cunha - SP, 8 de Novembro de 2023 as 14 horas e 33 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: José Eder Galdino da Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Atas de registro de preço

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA

Processo Nº 239/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143 / 2023

No dia 6 do mês de Novembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL CUNHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede administrativa localizada na Praça Cônego Siqueira, 21, bairro Centro, CEP nº 12530000, nesta cidade de Cunha,SP, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JOSE EDER GALDINO DA COSTA inscrito no cpf sob o nº 074.951.198-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2023, Processo licitatório nº 239/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CUNHA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	21.286.314/0001-72		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CUNHA

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	Litro		115200	5,47	630.144,00
2	DIESEL S-10	Litro		215700	6,10	1.315.770,00
3	DIESEL S-500	Litro		69600	6,11	425.256,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cunha,SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Cunha,6 de Novembro de 2023

AGP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 21.286.314/0001-72

JOSE EDER GALDINO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHA/SP E A EMPRESA ANTONIO MOACIR DA SILVA 09179613829, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.

MUNICÍPIO DE CUNHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito junto ao CNPJ/MF sob o nº 45.704.053/0001-21, com sede à Praça Coronel João Olímpio, nº 91, centro, Cunha/SP, CEP 12530-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Tânia Valéria de Toledo Gomes**, e de outro lado, **ANTONIO MOACIR DA SILVA 09179613829**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito junto ao CNPJ/MF sob o nº 29.568.252/0001-01, representado pelo **Sr. Antonio Moacir da Silva**, celebram o presente aditivo, com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato, passando a quilometragem total no item 72/Linha 88 de 90Km para 95Km, aumentando ao valor do item 72/Linha 88 do contrato a quantia de **R$930,75 (novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, nos moldes da descrição abaixo:

Item	Descrição Linha	Unidade	Valor/Km
72	LINHA Nº 88 **Paraitinga dos Gonçalves/Entrecosto/Vidro/Verde para EE Geraldo Costa** **Capacidade Veículo de no mínimo 09 lugares** **Quantidade - 01** **Monitor (X) SIM () NÃO** **Horário Chegada Destino: 07:00h** **Saída Destino: 14:00h** **Distância percorrida Ida e volta: 95Km** **Tipo de pavimentação: Terra** **Dias da Semana Segunda a sexta-feira**	KM	R$ 4,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste instrumento era de R$19.369,80 (dezenove mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos). O valor global do contrato passará para **R$20.300,55 (vinte mil e trezentos reais e cinquenta e cinco centavos)**. Correspondente a 51 dias letivos conforme calendário escolar de 27/10/2023 até o fim do ano.

Cunha
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo.

Cunha, 27 de outubro de 2023.

TÂNIA VALÉRIA DE TOLEDO GOMES
Secretária de Educação

ANTONIO MOACIR DA SILVA 09179613829
Antonio Moacir da Silva
Contratada

Município de Cunha - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
"PORTAL DA CIDADANIA"
Rua Dom Lino, 73 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 1359
www.camaracunha.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A CLAITON TADEU BULHÕES "TATO".

RONALDO CHARLES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, alínea "f'" do Regimento Interno desta Casa, e artigo 8º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, concede a **CLAITON TADEU BULHÕES "TATO"**, Título de Cidadania Cunhense como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio desta Casa, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 06 de NOVEMBRO de 2023.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
"PORTAL DA CIDADANIA"
Rua Dom Lino, 73 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 1359
www.camaracunha.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A ROSELI RAMOS.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, alínea "f'" do Regimento Interno desta Casa, e artigo 8º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, concede a **ROSELI RAMOS**, Título de Cidadania Cunhense como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio desta Casa, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 06 de NOVEMBRO de 2023.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
"PORTAL DA CIDADANIA"
Rua Dom Lino, 73 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 1359
www.camaracunha.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A ARIADNE TEZOLI CARVALHO.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, alínea "f'" do Regimento Interno desta Casa, e artigo 8º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, concede a **ARIADNE TEZOLI CARVALHO**, Título de Cidadania Cunhense como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio desta Casa, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 06 de NOVEMBRO de 2023.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
"PORTAL DA CIDADANIA"
Rua Dom Lino, 73 – Centro – Cunha/SP – CEP 12530-000. (12) 3111 1359
www.camaracunha.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA CUNHENSE A MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele decreta o seguinte:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, nos termos do artigo 184, parágrafo 1º, alínea "f'" do Regimento Interno desta Casa, e artigo 8º, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, concede a **MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, Título de Cidadania Cunhense como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento próprio desta Casa, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho", em 06 de NOVEMBRO de 2023.

RONALDO CHARLES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Informações Básicas

Tipo da Sessão: Ordinária

Abertura: 06/11/2023 - 19:04

Encerramento: 06/11/2023 - 21:16

Conteúdo Multimídia

Multimídia Audio: Indisponível

Multimídia Video: Indisponível

Mesa Diretora

Presidente: Ronaldo da Farmácia/PTB

Vice-Presidente: Saulo da Padaria/PSDB

Primeiro(a)-Secretário(a): Elaine Nogueira/PTB

Segundo(a)-Secretário(a): Rubão da Vargem Grande/PSDB

Lista de Presença da Sessão

Batista Siqueira/PSD

Bruno Barbeta/PTB

Cleiton da Ambulância/PSD

Coelho/PL

Elaine Nogueira/PTB

Gilmara da Enfermagem/PSDB

Ilson Ledoíno/PSD

Netinho do Duca/PL

Ronaldo da Farmácia/PTB

Rubão da Vargem Grande/PSDB

Saulo da Padaria/PSDB

Correspondências

OFr Nº 039/2023 - Ofício Recebido
Data: 19/10/2023 - **Interessado:** Presidência da Câmara
Assunto: Nome oficial do Distrito.

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

OFr Nº 042/2023-OFSFIN110 - Ofício Recebido
Data: 01/11/2023 - **Interessado:** Presidência da Câmara
Assunto: Altera "relação da proposta da despesa" do projeto de lei orçamentária do exercício 2024.

Expedientes

Apreciação da ata da sessão anterior

Leitura da ata da 16ª sessão ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura (2021-2024): ata não sofreu correções e foi aprovada. Os Vereadores Bruno Barbeta e Netinho do Duca não estavam no Plenário no momento da votação da ata.

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - IND Indicação 223/2023 **Turno:** **Autor:** Cleiton da Ambulância	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que encaminhe ao setor competente para que seja feito a limpeza da Represa do Pimenta .	**Aprovada por unanimidade**
2 - IND Indicação 224/2023 **Turno:** **Autor:** Cleiton da Ambulância	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Solicita que seja realizado, em caráter de urgência, um estudo para ampliação e reforma da barragem de contenção da captação de água e abastecimento do município.	**Aprovada por unanimidade**
3 - IND Indicação 225/2023 **Turno:** **Autor:** Cleiton da Ambulância	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito a reforma da ponte do bairro do Paraibuna, próximo a entrada da fazenda do Petrônio.	**Aprovada por unanimidade**
4 - IND Indicação 226/2023 **Turno:** **Autor:** Cleiton da Ambulância	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que determine ao setor competente com urgência a instalação de placas de sinalização da faixa de pedestres no município. A instalação de placas de sinalização e faixa de pedestres em todas as ruas em que se encontram as escolas, sejam elas Estaduais ou Municipais, mostra-se de extrema importância vez que tanto no horário de entrada quanto no horário de saída escolar há grande fluxo de veículos e pedestres, especialmente crianças, e consequentemente um alto risco de acidentes.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
5 - IND Indicação 227/2023 **Turno:** **Autor:** Cleiton da Ambulância	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja criada e paga a sexta parte aos funcionários públicos municipais.	**Aprovada por unanimidade**
6 - IND Indicação 228/2023 **Turno:** **Autor:** Ilson Ledoíno	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que designe ao setor competente que seja feito em caráter de urgência a limpeza e roçada da escola e do parquinho do bairro da Pedra Branca. Diversos Munícipes procuraram este vereador solicitando providências no sentido de executar a limpeza e roçagem do mato na área acima mencionada, pois há grande acúmulo de mato, podendo se tornar um criadouro de insetos e animais peçonhentos	**Aprovada por unanimidade**
7 - IND Indicação 229/2023 **Turno:** **Autor:** Ilson Ledoíno	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito em caráter de urgência o conserto da rua denominada Teodoro Alves Toledo, que liga a Avenida Daher Pedro a Chácara dos Macedo, no Bairro do Rio das Pedras.	**Aprovada por unanimidade**
8 - IND Indicação 230/2023 **Turno:** **Autor:** Coelho	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito a reforma das lixeiras da Rodovia Paulo Virgínio, pois as mesmas estão em péssimas condições.	**Aprovada por unanimidade**
9 - IND Indicação 231/2023 **Turno:** **Autor:** Coelho	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito a reforma dos pontos de ônibus da Rodovia Paulo Virgínio. A presente indicação se faz necessária, tendo em vista o grande número de reivindicações dos munícipes. Visto que muitos abrigos encontram-se danificados, despadronizados e em algumas paradas até mesmo sem abrigo.	**Aprovada por unanimidade**
10 - IND Indicação 232/2023 **Turno:** **Autor:** Coelho	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que encaminhe ao setor de obras, para que seja realizado o calçamento de um trecho da estrada que se inicia próximo a Unidade Básica de Saúde UBS José Verreschi Filho "Eca Verreschi" até a escola do Bairro do Paraitinga.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
11 - IND Indicação 233/2023 **Turno:** **Autor:** Batista Siqueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que encaminhe ao setor competente para que faça a poda de uma arvore da Praça Nossa Senhora dos Remédios, Distrito de Campos de Cunha.	**Aprovada por unanimidade**
12 - IND Indicação 234/2023 **Turno:** **Autor:** Batista Siqueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que encaminhe ao setor competente para que faça a manutenção e limpeza do posto de saúde do Bairro da Vargem do Tanque.	**Aprovada por unanimidade**
13 - IND Indicação 235/2023 **Turno:** **Autor:** Netinho do Duca	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que conceda a premiação em dinheiro ,troféus e medalhas às equipes vencedoras e ao jogador artilheiro do Campeonato Rural 2023, a ser realizado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer. Premiar em dinheiro as equipes que se destacam nas competições do município é uma forma de incentivar a prática esportiva e também apoiar os atletas que fazem investimentos nos times. “Sabemos que as equipes se organizam para os campeonatos e levam as competições, mesmo que sejam amadoras, a sério. Tem gastos com transportes, compra de uniformes, medicamentos e bolas então, além de incentivar mais pessoas a participarem, essa premiação é também um apoio aos interessados pelo esporte”.	**Aprovada por unanimidade**
14 - IND Indicação 236/2023 **Turno:** **Autor:** Coelho	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que estude a possibilidade de fazer operação tapa buracos das Ruas dois e três, próximo a Casa do Abrigo "Trilhas da Infância" do Bairro Grota dos Macotas.	**Aprovada por unanimidade**
15 - IND Indicação 237/2023 **Turno:** **Autor:** Ronaldo da Farmácia	Indica ao Executivo que seja feito o reparo URGENTE da pista da Rodovia Ignácio Bebiano dos Reis na altura do Km 3. Um buraco enorme inutilizou meia pista e se o conserto não for feito imediatamente, toda a pista pode acabar rodando, tornando o reparo mais caro e demorado, o que comprometerá a economia do Município, o transporte de alunos, entre outras consequências.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
16 - IND Indicação 238/2023 **Turno:** **Autor:** Ronaldo da Farmácia	Indica ao Executivo que se verifique a possibilidade da realização de obras e manutenções no sistema de escoamento de águas fluviais atrás do ICCC, próximo ao deck Neto do Duca, o sistema não possui canalização até o final e com as fortes chuvas começou a acontecer uma erosão no local, o que está gerando riscos para os usuários do Instituto Cultural da Cerâmica de Cunha	**Aprovada por unanimidade**
17 - IND Indicação 239/2023 **Turno:** **Autor:** Netinho do Duca	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que designe ao setor competente que seja feito reparos do calçamento da Travessa Lélis Vieira (sem saída), ao lado da delegacia, pois a mesma esta em péssimas condições.	**Aprovada por unanimidade**
18 - IND Indicação 240/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja determinado a recuperação com manutenção do calçamento da Travessa Paulo Virgínio, próximo a casa de rações do Fabinho, corrigindo imperfeições como afundamento do leito, ondulações e pedras soltas."	**Aprovada por unanimidade**
19 - IND Indicação 241/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que designe ao setor competente que seja feito operação tapa buracos na Rua Acácio José de Oliveira, próximo ao bar do André.	**Aprovada por unanimidade**
20 - IND Indicação 242/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Determinar ao setor competente que realize de operação de roçagem e limpeza as margens do Rio da Várzea do Gouveia até as proximidades da residência do Sr. Valmir (queijeiro).	**Aprovada por unanimidade**
21 - IND Indicação 243/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, A possibilidade de construção de valeta para escoamento de água do lado esquerdo da rua João Mayela Querido, com as fortes chuvas fluviais a mesma esta causando grandes transtornos no calçamento da Rua Acácio José de Oliveira, como afundamentos do leito, ondulações e pedras soltas.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
22 - IND Indicação 244/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, A presente indicação tem como objetivo sugerir a Administração Municipal que proceda troca de uma placa de sinalização, próxima ao restaurante SOS, pois a mesma esta em cima de uma luminária, com a finalidade de proporcionar maior segurança àquela parcela da nossa população.	**Aprovada por unanimidade**
23 - IND Indicação 245/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito a reforma ou troca dos brinquedos do parquinho, próximo ao cemitério municipal. Tendo em vista que o mesmo encontra-se em estado precário e em deterioração, devido à exposição ao tempo, trazendo risco as crianças.	**Aprovada por unanimidade**
24 - IND Indicação 246/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, determinar ao setor competente que proceda a pintura das faixas de pedestre do centro da cidade. A pintura de faixas garante maior visibilidade e segurança aos pedestres e condutores de veículos sendo fundamental importância o reforço da sinalização, sendo essa uma ação contínua, visando promover um melhor ordenamento no trânsito, contribuindo para a segurança dos motoristas e pedestres”	**Aprovada por unanimidade**
25 - IND Indicação 247/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Solicitar a destinação de funcionários (Garis) para que se possam realizar a limpeza das seguintes ruas do Município: Antônio Luiz Monteiro, Francisco da Cunha Menezes, Mário Pereira, Isnad M Bezerra e Sebastião Bittencourt.	**Aprovada por unanimidade**
26 - IND Indicação 248/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, A necessidade de instalação de ponto de embarque e desembarque de passageiros no Centro de Cidade.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
27 - IND Indicação 249/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Solicita que seja realizada a manutenção da Rua 2 do Residencial Primavera, pois a mesma esta em péssimas condições.	**Aprovada por unanimidade**
28 - IND Indicação 250/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Solicita que seja realizada a manutenção da Rua 2 do Bairro Residencial Primavera, devido as fortes chuvas fluviais vem causando grandes transtornos, pois a mesma dá acesso a Alameda da Cunha Menezes, podendo entupir os bueiros.	**Aprovada por unanimidade**
29 - IND Indicação 251/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito operação tapa buracos da Rua Ari Fernandes da Silva, neste município.	**Aprovada por unanimidade**
30 - IND Indicação 252/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito o calçamento da Rua José João do Carmo Filho, bairro do Areão.	**Aprovada por unanimidade**
31 - IND Indicação 253/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que encaminhe ao setor de obras que seja feito melhorias da Praça do Rosario.	**Aprovada por unanimidade**
32 - IND Indicação 254/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Diversos munícipes me procuraram cobrando providencias no sentido de proceder com o conserto da cratera no calçamento da rua João Nunes Araujo Bairro do Alto do Cruzeiro. Considerando-se que, no local o calçamento cedeu, e o buraco existente esta danificando os veículos, dificultando o tráfego pela via e aumentando o risco de acidentes devido ao estado deteriorado da mesma,causando transtornos para os moradores que transitam pelo local diariamente.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
33 - IND Indicação 255/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Que seja feito o patrolamento da estrada do Bairro do Sertão dos Marianos.	**Aprovada por unanimidade**
34 - IND Indicação 256/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Indico nos termos regimentais, ao Senhor José Éder Galdino da Costa, Prefeito Municipal, Sugere a administração Municipal que seja providenciada melhorias no transito. A presente indicação vem atender a solicitação dos moradores de nossa cidade, como medida de segurança e informação, tanto para os cidadãos cunhenses, como também, para aquelas pessoas que se deslocam a nosso município a lazer e/ou trabalho,causando aspecto positivo para nossa cidade, no que se refere a organização das vias púbicas	**Aprovada por unanimidade**
35 - MOC Moção 236/2023 **Turno:** **Autor:** Saulo da Padaria	Congratulações à Igreja Pentecostal Ministério de Guaratinguetá pela Cruzada Evangelística realizada entre os dias 09 e 16 de outubro, no Bairro Grota dos Macotas e que trouxe muitos benefícios para a Cidade.	**Aprovada por unanimidade**
36 - MOC Moção 237/2023 **Turno:** **Autores:** Netinho do Duca, Coelho	Congratulações a José César Ferraz de Campos pelo excelente trabalho prestado na Casa da Agricultura.	**Aprovada por unanimidade**
37 - MOC Moção 238/2023 **Turno:** **Autores:** Coelho, Netinho do Duca	Congratulações à Associação Atlética Estudantil Cunhense pela conquista de mais um título do futebol municipal.	**Aprovada por unanimidade**
38 - MOC Moção 239/2023 **Turno:** **Autor:** Coelho	Congratulações à Equipe do Falcão pela segunda colocação conquistada no último torneio do futebol municipal.	**Aprovada por unanimidade**
39 - MOC Moção 240/2023 **Turno:** **Autores:** Coelho, Gilmara da Enfermagem, Ronaldo da Farmácia	Pesar pelo falecimento de Jacira Jacinto do Bairro do Cedro.	**Aprovada por unanimidade**
40 - MOC Moção 241/2023 **Turno:** **Autores:** Elaine Nogueira, Coelho	Congratulações aos Ceramistas de Cunha pelo 15º Festival da Cerâmica, um evento de enorme relevância e que valoriza e coloca em destaque o Município no cenário nacional além de atrair recursos.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
41 - MOC Moção 242/2023 **Turno:** **Autores:** Ronaldo da Farmácia, Netinho do Duca	Congratulações a Guilherme José da Silva Arantes por todo o trabalho desenvolvido na Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal, pela atenção dispensada nos atendimentos, pela contribuição técnica e pela paciência em realizar atividades que extrapolavam suas atribuições.	**Aprovada por unanimidade**
42 - MOC Moção 243/2023 **Turno:** **Autor:** Ronaldo da Farmácia	Congratulações ao Portal Lagoinha pela promoção do Baile da Rainha e ExpoCunha 2023 e que muito contribuiu para o sucesso dos eventos.	**Aprovada por unanimidade**
43 - MOC Moção 244/2023 **Turno:** **Autores:** Ronaldo da Farmácia, Batista Siqueira, Ilson Ledoíno	Pesar pelo falecimento do ex Vereador Benedito de Oliveira, conhecido como Dito Florino.	**Aprovada por unanimidade**
44 - MOC Moção 245/2023 **Turno:** **Autor:** Netinho do Duca	Pesar pelo falecimento de Mário José de Almeida.	**Aprovada por unanimidade**
45 - MOC Moção 246/2023 **Turno:** **Autor:** Batista Siqueira	Congratulações a Pedro José da Fonseca pelos 38 anos de trabalhos dedicados ao Município e pela atuação da Escola Geraldo Costa no Distrito de Campos Novos como Agente de Organização Escolar.	**Aprovada por unanimidade**
46 - MOC Moção 247/2023 **Turno:** **Autor:** Batista Siqueira	Congratulações a Maria Helena da Fonseca Fagundes pelos 11 anos de trabalhos dedicados ao Município e pela atuação da Escola Geraldo Costa no Distrito de Campos Novos como Agente de Organização Escolar.	**Aprovada por unanimidade**
47 - MOC Moção 248/2023 **Turno:** **Autor:** Ronaldo da Farmácia	Congratulação a toda equipe da Secretaria de Saúde Municipal, em especial a todos os profissionais das ESFs (Equipes de Saúde da Família) pela conquista do Prêmio Luiza Matilda, concedido aos Municípios do Estado de São Paulo que atingiram indicadores selecionadas para a redução ou eliminação da transmissão vertical do HIV e sífilis.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
48 - REQ Requerimento 51/2023 **Turno:** **Autor:** Coelho	Requer do Prefeito que seja informado se há previsão para implantação de serviço de distribuição de água para os bairros do Paraitinga e Barra do J Alves, tendo em vista os respectivos poços artesianos instalados pelo Governo do Estado.	**Retirada pelo autor**
49 - VETO Veto 2/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Veta totalmente o autógrafo de lei nº 1.920/2023 (Projeto de Lei nº 65/2023).	**Matéria lida**
50 - PL Projeto de Lei 70/2023 **Turno:** **Autor:** Cleiton da Ambulância	Dispõe sobre denominação de quadra como Benedito Malaquias de Paula, na Grota dos Mocotas.	**Retirada pelo autor**
51 - PL Projeto de Lei 71/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Dispõe sobre a gestão participativa na organização de espaços públicos do Município de Cunha, e dá outras providências.	**Matéria lida**
52 - PL Projeto de Lei 72/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Dispõe sobre a abertura de crédito especial à Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências.	**Matéria lida**
53 - REQ Requerimento 52/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Requer urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 72/2023.	**Aprovada por unanimidade** Assim, o Projeto de Lei nº 72/2023 foi incluído na Ordem do Dia.
54 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 10/2023 **Turno:** **Autor:** Elaine Nogueira	Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Cunhense a Jair Messias Bolsonaro.	**Matéria lida**

Votações Nominais - Matérias do Expediente

Matéria	Votos
Requerimento nº 52 de 2023	**Batista Siqueira** Sim **Bruno Barbeta** Sim **Cleiton da Ambulância** Sim **Coelho** Sim **Elaine Nogueira** Sim **Gilmara da Enfermagem** Sim **Ilson Ledoíno** Sim **Netinho do Duca** Sim **Ronaldo da Farmácia** Não Votou **Rubão da Vargem Grande** Sim **Saulo da Padaria** Sim
Requerimento nº 51 de 2023	**Matéria não votada**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Oradores do Expediente

Lista de Presença da Ordem do Dia

Batista Siqueira/PSD

Bruno Barbeta/PTB

Cleiton da Ambulância/PSD

Coelho/PL

Elaine Nogueira/PTB

Gilmara da Enfermagem/PSDB

Ilson Ledoíno/PSD

Netinho do Duca/PL

Ronaldo da Farmácia/PTB

Rubão da Vargem Grande/PSDB

Saulo da Padaria/PSDB

Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
1 - PL Projeto de Lei 69/2023 **Turno:** Único **Autor:** Ronaldo da Farmácia	Altera a denominação da Rua Verde, para Rua José Máximo da Silva, no Bairro do Motor. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	**Aprovada por unanimidade**
2 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 6/2023 **Turno:** Único **Autor:** Batista Siqueira	Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Cunhense a Claiton Tadeu Bulhões "Tato". Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	**Aprovada por unanimidade**
3 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 7/2023 **Turno:** Único **Autor:** Batista Siqueira	Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Cunhense a Roseli Ramos. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	**Aprovada por unanimidade**

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Ementa	Resultado da Votação
4 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 8/2023 **Turno:** Único **Autor:** Saulo da Padaria	Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Cunhense a Ariadne Tezoli Carvalho. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	**Aprovada por unanimidade**
5 - PDL Projeto de Decreto Legislativo 9/2023 **Turno:** Único **Autor:** Elaine Nogueira	Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania Cunhense a Marcos José de Oliveira. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR. Quórum para aprovação: maioria de dois terços.	**Aprovada por unanimidade**
6 - PL Projeto de Lei 72/2023 **Turno:** **Autor:** José Éder Galdino da Costa	Dispõe sobre a abertura de crédito especial à Lei Orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências. Obs.: Projeto recebeu parecer favorável da CJR, da CFOOSPAEO e da CESEASAEPP.	**Aprovada por unanimidade**

Votações Nominais - Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Votos
Projeto de Decreto Legislativo nº 9 de 2023	**Batista Siqueira** Sim **Bruno Barbeta** Sim **Cleiton da Ambulância** Sim **Coelho** Sim **Elaine Nogueira** Sim **Gilmara da Enfermagem** Sim **Ilson Ledoíno** Sim **Netinho do Duca** Sim **Ronaldo da Farmácia** Sim **Rubão da Vargem Grande** Sim **Saulo da Padaria** Sim
Projeto de Decreto Legislativo nº 8 de 2023	**Batista Siqueira** Sim **Bruno Barbeta** Sim **Cleiton da Ambulância** Sim **Coelho** Sim **Elaine Nogueira** Sim **Gilmara da Enfermagem** Sim **Ilson Ledoíno** Sim **Netinho do Duca** Sim **Ronaldo da Farmácia** Sim **Rubão da Vargem Grande** Sim **Saulo da Padaria** Sim

Câmara Municipal da Estância Turística de Cunha

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resumo da 17ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª (2021 - 2024) (Atual) Legislatura

Matéria	Votos
Projeto de Decreto Legislativo nº 7 de 2023	**Batista Siqueira** Sim **Bruno Barbeta** Sim **Cleiton da Ambulância** Sim **Coelho** Sim **Elaine Nogueira** Sim **Gilmara da Enfermagem** Sim **Ilson Ledoíno** Sim **Netinho do Duca** Sim **Ronaldo da Farmácia** Sim **Rubão da Vargem Grande** Sim **Saulo da Padaria** Sim
Projeto de Decreto Legislativo nº 6 de 2023	**Batista Siqueira** Sim **Bruno Barbeta** Sim **Cleiton da Ambulância** Sim **Coelho** Sim **Elaine Nogueira** Sim **Gilmara da Enfermagem** Sim **Ilson Ledoíno** Sim **Netinho do Duca** Sim **Ronaldo da Farmácia** Sim **Rubão da Vargem Grande** Sim **Saulo da Padaria** Sim
Projeto de Lei nº 72 de 2023	**Batista Siqueira** Sim **Bruno Barbeta** Sim **Cleiton da Ambulância** Sim **Coelho** Sim **Elaine Nogueira** Sim **Gilmara da Enfermagem** Sim **Ilson Ledoíno** Sim **Netinho do Duca** Sim **Ronaldo da Farmácia** Não Votou **Rubão da Vargem Grande** Sim **Saulo da Padaria** Sim
Projeto de Lei nº 69 de 2023	**Batista Siqueira** Sim **Bruno Barbeta** Sim **Cleiton da Ambulância** Sim **Coelho** Sim **Elaine Nogueira** Sim **Gilmara da Enfermagem** Sim **Ilson Ledoíno** Sim **Netinho do Duca** Sim **Ronaldo da Farmácia** Sim **Rubão da Vargem Grande** Sim **Saulo da Padaria** Sim

Oradores das Explicações Pessoais

Considerações Finais